



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 17/2026

Dispensa De Licitação nº: 12/2026

I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a “*Aquisição de balcão sob medida para a cozinha do Núcleo de Educação Municipal (NEM) João Jacob Nicodem, destinado a atender às necessidades decorrentes da reforma e ampliação do espaço da cozinha da unidade escolar*”, para atender as necessidades da administração Municipal, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

Segundo a documentação enviada pelo demandante “*presente demanda justifica-se em razão da reforma e ampliação da cozinha do NEM João Jacob Nicodem, a qual tornou necessária a adequação do mobiliário existente às novas dimensões, layout e exigências funcionais do espaço. O balcão a ser adquirido é item essencial para o correto funcionamento da cozinha escolar, sendo utilizado para apoio no preparo de alimentos, organização dos utensílios e manutenção das condições adequadas de higiene e segurança alimentar. A inexistência ou inadequação desse mobiliário compromete diretamente a rotina de trabalho dos servidores responsáveis pela alimentação escolar, podendo impactar negativamente a qualidade do serviço prestado aos alunos. Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público, garantindo condições adequadas de trabalho, eficiência na execução das atividades da cozinha escolar e conformidade com as normas sanitárias vigentes, além de assegurar a continuidade do serviço de alimentação escolar oferecido pela rede municipal de ensino.*”

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI –razão da escolha do contratado;

VII –justificativa de preço;

VIII–autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- Valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025; inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Este processo também está amparado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 3.013 DE NOVEMBRO DE 2025, que aprova e estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em especial no seu Capítulo VI, que trata da questão da Contratação Direta.

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa de preços foi feita a partir de pesquisa realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento em anexo. Foram feitas ornamentações com as seguintes empresas: MÓVEIS GOTARDO LTDA,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

CNPJ:19.128.242/0001-93, com valor orçado em R\$ 10.510,00; FÁBRICA DE MÓVEIS CASON LTDA ME, CNPJ: 06.216.803/000 1-64, cotou o valor total de R\$ 12.120,00; e também OSÓRIO AUGUSTO ZANATTA ME, CNPJ: 55.063.112/000 1-83, que orçou o objeto num montante de R\$ 11.790,00, pelo total do objeto. A secretaria fez a opção pelo menor preço de tal modo que o valor estimado para esta contratação foi o de 10.510,00 (dez mil, quinhentos e dez reais). Ainda segundo afirmação da a secretaria demandante na análise da pesquisa: *“A escolha dos fornecedores consultados para a presente contratação fundamentase em critérios técnicos, operacionais e de interesse público, considerando-se, prioritariamente, empresas locais e da região, juridicamente constituídas e com atuação comprovada no fornecimento de mobiliário sob medida, especialmente balcões planejados para ambientes de cozinha. A opção por fornecedores locais e regionais justifica-se pela maior facilidade de comunicação, realização de medições técnicas in loco, adequação do projeto às especificidades do espaço físico reformado, bem como pela agilidade na produção, entrega e eventual necessidade de ajustes ou assistência técnica, fatores essenciais diante da urgência imposta pelo início do ano letivo. Ressalta-se, ainda, que o objeto da contratação possui caráter personalizado, não se tratando de item padronizado disponível em prateleira, o que restringe o universo de fornecedores aptos a atender plenamente às exigências técnicas do ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM projeto. Assim, a seleção de empresas da região, com capacidade técnica compatível, atende aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.”*

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no Decreto Municipal nº 3.013, DE NOVEMBRO DE 2025, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Com fundamento no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de documentos de habilitação em contratações de até ¼ do valor limite para dispensa de licitação, a seguinte documentação foi solicitada:

1. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
2. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

6. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7. Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome da empresa licitante (CNPJ);

8. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Justificativa: A exigência apenas dos documentos essenciais se baseia na proporcionalidade e razoabilidade, tendo em vista o baixo valor da contratação e a necessidade de simplificação do procedimento, sem comprometer a segurança jurídica e a adequada execução do contrato. Além disso, a dispensa de documentação excessiva contribui para a celeridade da aquisição.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 3.013, DE NOVEMBRO DE 2025 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, verificou-se que a prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação, quesito que a empresa cumpriu através da documentação apresentada.

Além disso, a escolha da contratada se deu por ele apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, segundo a Pesquisa de Preços realizada pela Secretaria Requisitante.

A empresa escolhida neste processo para a *“Aquisição de balcão sob medida para a cozinha do Núcleo de Educação Municipal (NEM) João Jacob Nicodem, destinado a atender às necessidades decorrentes da reforma e ampliação do espaço da cozinha da unidade escolar”*, foi a MÓVEIS GOTARDO LTDA, CNPJ: 19.128.242/0001-93.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com a Formalização da Demanda.

Em relação ao preço ainda, a Secretaria Requisitante afirma que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, conforme a pesquisa realizada.

No que concerne ao presente processo, cumpre esclarecer que não houve publicação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de três dias para recebimento de propostas adicionais, em conformidade com o disposto no Art. 66, §1º, do DECRETO MUNICIPAL 3.007 de Novembro de 2025, que estabelece:

“O procedimento do aviso em sítio eletrônico está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços com valores inferiores ao estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

O valor previsto no Art. 95, §2º, da referida Lei, conforme DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, corresponde a R\$ 13.098,41 (Treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos). Considerando que o montante da presente contratação encontra-se abaixo do limite estipulado, aplica-se, nos termos do decreto municipal mencionado, a dispensa da obrigatoriedade de *“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados”*. Ainda a secretaria havia pedido a dispensa da divulgação por três dias em site eletrônico oficial alegando *“urgência da contratação em virtude do início do ano letivo em 09/02/2026 e da necessidade de conclusão da estrutura da cozinha antes do retorno das aulas, uma vez que a obra de reforma e ampliação do espaço encontra-se em fase final de execução, sendo imprescindível a instalação do balcão para viabilizar a plena utilização da cozinha escolar”*.

Dessa forma, o preço da contratação foi definido com base na Pesquisa de Preços realizada junto a fornecedores, conforme documento anexo ao processo, sendo selecionada a proposta de menor valor, correspondente a R\$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais).

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se a administração optar pela contratação segue-se os dados abaixo:

- Objeto: **Aquisição de balcão sob medida para a cozinha do Núcleo de Educação Municipal (NEM) João Jacob Nicodem, destinado a atender às necessidades**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

decorrentes da reforma e ampliação do espaço da cozinha da unidade escolar.

- Dados do contratado: **MÓVEIS GOTARDO LTDA, CNPJ:19.128.242/0001-93**
- Valor da contratação: **R\$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais).**

VIII – ANEXOS:

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ipumirim 02 de Fevereiro de 2026.

**Anoar Rossetto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do Processo:

Órgão: Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Setor requisitante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Responsável pela Demanda: **Ione Farina**

1. Objeto: Aquisição de balcão sob medida para a cozinha do Núcleo de Educação Municipal (NEM) João Jacob Nicodem, destinado a atender às necessidades decorrentes da reforma e ampliação do espaço da cozinha da unidade escolar.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente demanda justifica-se em razão da reforma e ampliação da cozinha do NEM João Jacob Nicodem, a qual tornou necessária a adequação do mobiliário existente às novas dimensões, layout e exigências funcionais do espaço.

O balcão a ser adquirido é item essencial para o correto funcionamento da cozinha escolar, sendo utilizado para apoio no preparo de alimentos, organização dos utensílios e manutenção das condições adequadas de higiene e segurança alimentar. A inexistência ou inadequação desse mobiliário compromete diretamente a rotina de trabalho dos servidores responsáveis pela alimentação escolar, podendo impactar negativamente a qualidade do serviço prestado aos alunos.

Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público, garantindo condições adequadas de trabalho, eficiência na execução das atividades da cozinha escolar e conformidade com as normas sanitárias vigentes, além de assegurar a continuidade do serviço de alimentação escolar oferecido pela rede municipal de ensino.

3. Descrições e quantidades

ITEM	Valor Unitário	Unidade	Valor Total
Balcão em Branco MDF de 5,00 x 0,60 x 0,95m com tampo em MDF e inox de 1,90 x 0,60m com cuba	10.510,00	01	10.510,00

4. Grau de prioridade da compra: alto, considerando a urgência da contratação em virtude do início do ano letivo em 09/02/2026 e da necessidade de conclusão da estrutura da cozinha antes do retorno das aulas, uma vez que a obra de reforma e ampliação do espaço encontra-se em fase final de execução, sendo imprescindível a instalação do balcão para viabilizar a plena utilização da cozinha escolar., dispensa dos três dias de publicação em site oficial conforme 3º do inciso XVIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

5. Necessita de análise de riscos:

SIM Não

6. Previsão no PCA

SIM Descrição: _____ Não, precisa incluir

7. Estimativa de valor: R\$ 10.510,00 (dez mil, quinhentos e dez reais)

8. Prazo de entrega/ execução: 10 Dias após a ordem de fornecimento

9. Recursos orçamentários:

06.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
45 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001 - RECURSOS MDE 25%.

10. Local e horário da entrega/execução: NEM João Jacob Nicodem /Serrinha



11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: **não**

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Leiliane Casagrande Mendes e Ione Farina

Ipumirim, 26 de janeiro de 2026

Marilia Franciela Farina
Secretária de Escola

Ione Farina
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

OBSERVAÇÕES: Proibido o ato de sublocar ou terceirizar.